



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1965

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA

Assunto: Projeto de Resolução nº 22, que concede licença ao
vereador Querino Antonio Fiorott.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco,
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Presidente

As Comissões de <i>Justiça</i>
Sala das Sessões <i>24/9/65</i>
Presidente

Senhor Presidente.

Dirijo-me a V. Excia., no sentido de solicitar-lhe que depois de ouvida a Casa, seja-me concedido mais 90 dias de licença em prorrogação, para tratar de assuntos particulares.

Colatina, 14 de setembro de 1965


Querino Antonio Fiorotti

Resolução nº 154
p. 418



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria

As (RESOLUÇÃO) NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 28/9/65
Sala das Sessões
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espprito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica concedido ao Vereador QUERINO ANTONIO FIOROT, do Partido de Representação Popular, 90 (noventa) dias de licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das sessões

Em, 28 de setembro de 1 965

JUSTIÇA:

R. Rodrigues
Geroldo Felizardo

APROVADO em única discussão

por _____
Sala das Sessões 28/9/65

[Signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA

APROVADO em discussão

por _____
 Sala das Sessões 28 / 9 / 1965

[Handwritten signature]
 Vereador

REQUERIMENTO Nº 244

O Vereador que este subscreve, requer a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em regime de urgência e incluído na ordem do dia, o Projeto de Resolução Nº 22.

Sala das Sessões,

Em 21 de setembro de 1965

[Handwritten signature]
 Geraldo de Almeida

Of. nº 418 / 65

Colatina, 29 de setembro de 1965

Senhor Diretor

Tenho a satisfação, de fazer chegar as vossas
nãos para os devidos fins de publicação, a inclusa cópia da Reso-
lução nº 154, que concede licença a Vereador desta Câmara.

Saudações

Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Diretor da Imprensa Oficial
PMSMA:

RESOLUÇÃO Nº 154

Conce de Licença a Vereador:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica concedido ao Vereador QUERINO ANTONIO FIOROF, do Partido de Representação Popular, 90 (noventa) dias de licença para tratar/ de assuntos particulares.

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 29 de setembro de 1 965

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra

Secretário

Avc: